
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 028/2026

Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul; institui o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC); disciplina os procedimentos de transparência ativa e passiva e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011, assegurando o direito fundamental de acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O acesso à informação compreende os direitos de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos de acesso;
- II - informações contidas em registros ou documentos legislativos e administrativos;
- III - informações sobre a utilização de recursos públicos, licitações e contratos.

Art. 3º Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), vinculado à Secretaria Geral da Câmara, com as seguintes atribuições:

- I - atender e orientar o público;
- II - protocolizar pedidos de acesso e encaminhá-los aos setores competentes;
- III - controlar os prazos de resposta.

Art. 4º A Transparência Ativa será implementada mediante a divulgação obrigatória no sítio oficial da Câmara de:

- I - Estrutura organizacional, endereços e horários de atendimento;
- II - Registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - Registros de despesas, incluindo diárias e verbas de gabinete;
- IV - Procedimentos licitatórios, editais, resultados e contratos na íntegra;
- V - Dados sobre o processo legislativo (projetos, atas, votações).

Art. 5º O pedido de acesso (Transparência Passiva) não exige motivação.

§ 1º O prazo para resposta é de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias mediante justificativa.

§ 2º Em caso de negativa, cabe recurso à Mesa Diretora no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6º A classificação de informações sigilosas (reservada, secreta ou ultrassecreta) é ato excepcional e deve ser fundamentada pela Mesa Diretora, observando-se os prazos máximos da legislação federal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 18 de maio de 2026.

ELEANDRO FONTOURA
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:F5E08BF5

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>